

lados será feito de uma só vez pelo custo real, ou em 4 prestações mensais com o acréscimo de 10%.

Artigo 5º - Os interessados de um loteamento ou arruamento que requeram a instalação do serviço de água, deverão incluir todos os proprietários, os casos excepcionais devidamente justificados, ficarão sem a ligação de água e quando posteriormente o desejarem fazê-lo, estarão sujeitos a pagar o valor da sua parte na rede distribuidora de acordo com o preço vigente atualizado na ocasião em que requerer a ligação de água.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de dezembro de 1964.

Jacobs Stein  
Prefeito Municipal.

### Lei nº 492

A Câmara Municipal decreta e seu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar com o Departamento de Obras Públicas, a execução das obras de reforma de prédios escolares.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Departamento de Obras Públicas, mediante Ordem de Serviço, a execução das obras de reforma de prédios escolares rurais, a saber: -

Escola Mista do Bairro da Lagendinha.  
Escola Mista do Bairro Bairroinho.  
Escola Mista do Bairro Mato Dentro

Escola Mista do Bairro Lagoa Bonita

Escola Mista do Bairro Sapirão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 1965.

Jacobs Otton

Prefeito Municipal.

### Lei nº 493

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura executar o serviço de extensão da rede de iluminação e toma outras providências.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as suas expensas o serviço de extensão da rede de iluminação em todos os bairros da cidade e dentro do perímetro urbano ainda não servidos por esse melhoramento.

Artigo 2º - Os interessados deverão fazer requerimento coletivo incluindo o maior número de proprietários do bairro ou arruamento a ser iluminado, dispondo-se a cumprir com as determinações dispostas nos artigos subsequentes.

Artigo 3º - Os serviços serão executados mediante pagamento e contrato apresentado pela empresa concessionária S/A. Central Elétrica Rio Claro.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura autorizada a cobrar de todos os proprietários beneficiados com o serviço de iluminação, uma "Contribuição de Melhoria" para pagamento dos custos do serviço podendo